



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.338, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Ubá a incluir o valor a ser concedido à entidade filantrópica sem fins lucrativos do município na Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na ação orçamentária especificada abaixo, o repasse de recurso financeiro à entidade filantrópica sem fins lucrativos, incluindo sua previsão na Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o limite total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	VALOR (R\$)
02.10.02 – DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
0.071 - Subv. Social Entidades Sem Fins Lucrativos	
Movimento Cultural São José	50.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 5º, *caput*, da Lei Municipal n.º 5.266/2024, c/c arts. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, às seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Subunidade	02	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Função	13	Cultural
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Promover Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	0.071	Subv. Social Entidades Sem Fins Lucrativos
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	5883	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

Fonte de Recurso	1710	Transferência Especial dos Estados
Valor (R\$)	35.000,00	Trinta e cinco mil reais
Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Subunidade	02	DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Função	13	Cultural
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Promover Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	0.071	Subv. Social Entidades Sem Fins Lucrativos
Natureza da despesa	4.4.50.42	Auxílio Financeiro
Ficha	5882	
Fonte de Recurso	1710	Transferência Especial dos Estados
Valor (R\$)	15.000,00	Quinze mil reais

Art. 3º O crédito acional suplementar, que será aberto mediante Decreto, será coberto com o excesso de arrecadação financeiro disponível na respectiva fonte de recurso, ora proveniente de repasse de emenda parlamentar individual estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 05 de dezembro de 2025.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-c: 08/12/2025